



O mentor José Francisco de Miranda Fontana recebe, durante a sua posse, o cumprimento do presidente do Sincor-SP José Quirino de Carvalho Tolentino

OS PROPÓSITOS DO CCS-SP

O primeiro ano de existência do CCS-SP foi comemorado no almoço com associados, no dia 5 de outubro de 1973, no Clube da Cidade de São Paulo. O registro do evento foi publicado no Boletim do Grupo Segurador Brasil (edição 54/55), que destacou o congratamento como a concretização de um dos objetivos de fundação do Clube. A publicação esclareceu os propósitos da entidade: “Não visa desempenhar tarefas de sindicalização, mas trabalhar junto com o sindicato da classe, para isso exigindo que os candidatos à sócios pertençam àquela categoria profissional”.

Um evento marcou o primeiro ano de existência do CCS-SP. Em dezembro de 1973, nos dias 4 e 5, o Clube realizou, em parceria com o Sincor-SP e apoio do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, o “Seminário sobre Seguros”, direcionado a jornalistas, enfocando a importância do corretor de seguros.

Um dos destaques do seminário foi a palestra de José Francisco de Miranda Fontana, que abordou “O papel do corretor de seguros no mercado – Sua função de agente dinamizador”. Ele se deteve na interpretação de parte da Lei 4.594, editada em dezembro de 1964, que regulamentou a profissão do corretor de seguros. A lei definia este profissional como “intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as sociedades de seguros e as pessoas físicas e jurídicas”. Fontana quis deixar claro que “corretor não é agenciador”.

Verdadeiro marco da profissão de corretor de seguros, a Lei 4.594/1964 mereceu estudo do CCS-SP, logo no seu primeiro ano de existência. Nomeados pelo mentor Antonio D’Amélio

para uma comissão de estudo da lei, dois fundadores da entidade, Carlos Abreu Costa e Brasil Geraldo, com Narciso Lopes, produziram documento tecendo suas considerações, em agosto de 1973. No documento, o grupo destaca que a Lei 4.594 foi indispensável para “abolir a malfadada deformação que sofria a corretagem de seguros ser exercida por elementos estranhos, sem a necessária qualificação, em detrimento à instituição”.

1974: um ano de grandes desafios

Após um forte crescimento do país, entre 1968 e 1973, período do famoso “Milagre Econômico”, a economia brasileira começou a dar sinais de enfraquecimento. No início de seu governo em 1974, o general Ernesto Geisel promoveu reformas econômicas que não surtiram efeito. Em decorrência da alta dos juros internacionais, do aumento de preço do petróleo e do desequilíbrio no balanço de pagamentos brasileiro, o país se viu mergulhado na alta inflação.

No âmbito do mercado de seguros, houve grandes mudanças naquele ano. Criado em 1966, o Recovat (Seguro de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Via Terrestre) passou a se chamar DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), com a entrada em vigor da Lei 6.194/74.

O ano 1974 foi de grandes desafios para os corretores em razão de um projeto de lei que ameaçava a profissão. Exatamente no dia de sua posse na mentoria do CCS-SP, 7 de outubro de 1974, José Francisco de Miranda Fontana precisou deixar de lado seu discurso para se pronunciar sobre a publicação, naquele dia, do projeto de lei (nº1290-A) propondo

modificação na Lei 4.594 (que regulamenta a profissão do corretor de seguros), especificando que o exercício da atividade poderia ser feito sem corretor até o limite de cinco salários mínimos. Além disso, outro artigo da proposta, eliminava o impedimento aos funcionários públicos e de seguradoras de atuarem como corretores de seguros.

Comissão dos Quatro

A notícia abalou a categoria, que se viu ameaçada de extinção. Advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco, em 1951, José Francisco de Miranda Fontana convocou a classe a iniciar luta contra o projeto. Logo após o almoço de posse, ele nomeou um grupo, batizado de “Comissão dos Quatro”, da qual participaram, além dele, José Tolentino (então presidente do Sincor-SP), Paulo Geyneir (presidente do Sincor-RJ) e Roberto Barbosa (presidente interino do Sincor-MG). A “Comissão dos Quatro”, apoiada pela categoria, foi à luta, indo à Brasília para entregar ao presidente Ernesto Geisel um memorial. Eles foram recebidos pelo chefe de Gabinete. De lá partiram para o Congresso Nacional e falaram com o deputado Célio Borja, obtendo a informação de que o projeto já tinha sido aprovado pelas Comissões Técnicas e seguiria para votação em plenário. O deputado prometeu providências.

José Francisco de Miranda Fontana resolveu, então, procurar seu amigo pessoal, o ministro da Indústria e Comércio, Severo Gomes. Esse episódio, que sempre gostava de recordar, ele também narrou durante palestra proferida na Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (APTS), em 2009. “Perguntei a Severo Gomes: o que era aquilo?”. A resposta provocou outra

surpresa. “Você está enganado, não mandei essa proposta ao Congresso”, disse o ministro. Para provar que estava dizendo a verdade, Severo Gomes pediu ao seu chefe de gabinete que lhe trouxesse a cópia do documento original que resultou no projeto. De fato, segundo Miranda Fontana, na proposta do ministro não constava qualquer menção à eliminação da corretagem e tampouco havia qualquer artigo liberando profissionais de outras categorias para atuarem como corretores.

“Entre o Ministério da Indústria e Comércio e a Casa Civil, por onde a proposta circulou, percebi que houve a adulteração do documento”, disse. Ele conta que o ministro então procurou o Congresso e alertou sobre o erro e, em seguida, o convocou para redigir um substitutivo ao documento. Para realizar tal missão, José Francisco de Miranda Fontana teve a colaboração dos diversos membros de sua comitativa, membros da Comissão dos Quatro. Sempre pensando no aprimoramento da categoria, Fontana incluiu no documento, entre outros, uma proposta para que a comissão dos seguros diretos fosse destinada à Funenseg para a criação e manutenção de escolas e cursos de formação e aperfeiçoamento profissional de corretores de seguros e prepostos e criação de bibliotecas especializadas. Com isso, foi modificado o artigo 19 da Lei 4.594, extinguindo-se o Fundo de Prevenção contra Incêndio, que foi transformado no Fundo de Desenvolvimento Educacional (FDES), alimentado pelas comissões de corretagem nos seguros diretos. “Foi a partir daí que a Funenseg passou a ter fundos”, observou.

Em dezembro de 1975, foi promulgada a Lei 6.317, com as sugestões de José Francisco de Miranda Fontana e dos demais membros da



Arquivo Nacional

Comissão. Para ele, a nova lei foi a “carta de alforria” dos corretores porque estabelecia meios de se adquirir fundos para profissionalização do corretor.

Em agosto de 1976, José Quirino de Carvalho Tolentino, um dos fundadores do CCS-SP e primeiro presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros (Fenacor), reconhecida em 1975, encaminhou ofícios ao senador Itálvio Coelho, autor do Projeto de Lei do Senado nº 151/1976, que propunha modificar a Lei 4.594/1964, e ao deputado federal Antonio Henrique Cunha Bueno,

solicitando suas providências. Em determinado trecho do ofício, Tolentino registra: “(...) Em 28 de outubro de 1975, tivemos importante subemenda de autoria do deputado Viana Neto, modificando fundamentalmente o projeto inicial e, racionalmente, fortalecendo a lei que pretenderam reduzir a zero. A subemenda foi sancionada, na íntegra, pelo Presidente da República, no dia 22 de dezembro de 1975, como Lei nº 6.317.”

No início do governo do general Ernesto Geisel, em 1974, o Executivo promoveu reformas econômicas que não surtiram efeito